

Protocolo de Colaboração

No âmbito de um trabalho de parceria interinstitucional, visando maximizar os recursos existentes e responder às necessidades das pessoas com ELA, estabelece-se o seguinte Protocolo de Colaboração entre:

APPC - Associação do Porto de Paralisia Cerebral, com número de identificação de pessoa coletiva (NIPC) 506831957 com sede na Rua Delfim Maia, n.º 276, 4200-253, Porto.

APELA - Associação Portuguesa de Esclerose Lateral Amiotrófica, com número de identificação de pessoa colectiva (NIPC) 504064592, com sede na Rua al Berto, Lote 18 - Loja A-B, 1900-918 Lisboa

O Protocolo de Colaboração rege-se pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objetivos

O presente protocolo pretende melhorar o apoio prestado a pessoas com ELA, no âmbito das Tecnologias de Apoio para a Comunicação, procurando proporcionar a partilha do conhecimento, entre as duas instituições.

Este protocolo permitirá a prestação de serviços de avaliação/consultoria, prescrição e acompanhamento na adaptação dos produtos às necessidades destes utentes.

Ambos os outorgantes acordam em estabelecer contatos regulares entre si, de modo a encontrarem formas de cooperação permanentes que contribuam para melhorar os objetivos definidos.

Cláusula 2.ª
(Competências da APELA)

- 1 Identificar as necessidades das pessoas diagnosticadas com Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) que acompanham e que possam necessitar de uma avaliação/consultoria, prescrição e adaptação de produtos de apoio no âmbito da parceria;
- 2 Enviar a ficha destes utentes à APPC, identificando as necessidades e serviços pretendidos;
- 3 Articular informação com a equipa técnica da APPC, acompanhando o utente no momento de avaliação/consultoria;
- 4 Partilhar com a APPC informações sobre os principais eventos promovidos na instituição e relevantes no âmbito da parceria.

Clausula 3.ª
(Competências da APPC)

- 1 Participação na avaliação/consultoria/sugestão para aquisição e/ou prescrição de produtos de apoio e tecnologias de apoio para a comunicação das pessoas com ELA seguidas pela APELA;
- 2 Participação no acompanhamento das pessoas com ELA que beneficiem de produtos tecnológicos, ao nível da personalização do software e preparação de dispositivos;
- 3 Partilhar informações com a APELA sobre os principais eventos promovidos na instituição, relevantes para no da parceria;
- 4 Contribuir para que a resposta a estes utentes seja rápida na marcação da avaliação/consultoria, na prescrição e adaptação de produtos de apoio à comunicação, que necessitem.

- 5 Colaboração em atividades de formação sobre tecnologias de apoio, destinadas a colaboradores e/ou famílias de utentes da APELA, mediante contratualização de serviços.

Cláusula 4.ª

(Incumprimento e Rescisão do Protocolo)

A falta de cumprimento das cláusulas acima descritas constitui justa causa de rescisão de qualquer uma das partes.

Cláusula 5.ª

(Revisão do Protocolo)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de acordo prévio entre ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 6.ª

(Produção de Efeitos)

- 1 O presente protocolo entra em vigor imediatamente após a sua assinatura, com a duração de um ano, considerando-se sucessivamente renovado por iguais períodos de tempo, se não for denunciado por escrito por qualquer das partes e com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do prazo ou à sua renovação;
- 2 Poderão ser introduzidas alterações desde que ambas as partes se manifestem de acordo.

O presente protocolo foi lido pelas partes outorgantes que com ele concordam, pelo que o ratificam e assinam.



Do presente protocolo ficará um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Porto, 8 de Março 2018

O Primeiro Outorgante

**APELA - Associação Portuguesa
de Esclerose Lateral Amiotrófica**
Contribuinte N.º 504 064 592

(Pedro Souto - Presidente)

O Segundo Outorgante

APPC
Associação do Porto de Paralisia Cerebral
O Presidente,

(João Cottim Oliveira - Presidente)